LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 31 / 03 / 2010
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

processo nº-035/2010.

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista/RR.
Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora,

Temos a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto Lei nº 013, de 24 de março de 2010, que "Altera a redação do artigo 2º. da lei nº. 242, de 30 de agosto de 1991, modificado pela Lei nº. 795, de 13 de julho de 2005 e dá outras providências."

O incluso Projeto de Lei trata de alteração no dispositivo da Lei nº. 242, de 30 de agosto de 1991, visando retificações a fim de adequar a legislação municipal à realidade administrativa da EMHUR, objetivando inserir a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional, como representante da Administração Municipal Indireta, no Conselho Municipal de Transportes Coletivos de Boa Vista.

Contamos com a prestigiosa atenção dos ilustres membros desta Casa Legislativa, que prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a aprovação, dado o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, o protesto de distinta consideração e especial apreço.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 24 de março de 2010.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

EXMO. SR.
BRAZ ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito
CEP 69305-130 – Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.pmbv.rr.gov.br

Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hs.: 10:55 hs
DIA 30/03/010
Assinatura

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 31/03/2010

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 013, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º. DA LEI Nº. 242, DE 30 DE AGOSTO DE 1991, MODIFICADA PELA LEI Nº. 795, DE 13 DE JULHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - O art. 2º. da Lei nº. 242, de 30 de agosto de 1991, alterado pela Lei nº. 795, de 13 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Transporte Coletivo, presidido pelo Diretor Presidente da EMHUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional, dentre os representantes do Poder Público da Administração Municipal Direta e Indireta, composto por membros escolhidos entre os seguintes órgãos:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público da Administração Municipal Direta e Indireta;

II - 03 (três) representantes do Poder Legislativo Municipal;

III - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transportes Coletivos Urbanos;

IV - 01 (um) representante das Empresas concessionárias;

V - 01 (um) representante do sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Roraima - OCB".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 24 de março de 2010.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 242 , DE 30 DE AGOSTO DE 1991

CRIA, AUTORIZA E DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - C.M.T.C.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica autorizada a instalação e criação do Conselho Municipal de Transportes Coletivos Urbanos do Município de Boa Vista - C.M.T.C, com o objetivo principal de auxiliar o Prefeito na definição da política de aumento de tarifa.

Parágrafo único. Com a implantação do C.M.T.C, a majoração de tarifas pelo Prefeito, dependerá do parecer do C.M.T.C, que usará além de critérios de custos, normas definidas no artigo 624 da CLT.

Art. 2º. O C.M.T.C será composto por cinco (5) membros, representando os seguintes órgãos e respectivamente o número de representantes:

a) Prefeito Municipal - 2 (dois);

b) Câmara Municipal - 1 (um);

c) Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transportes Coletivos Urbanos - 1 (um);

d) Empresa (s) concessionária (s) - 1 (um).

/...

Art. 3º. O Conselho é permanente, podendo seus membros serem substituídos à critério das entidades participantes.

Art. 4º. O C.M.T.C reunir-se-á nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Vista, com o mínimo de três (3) membros, sempre que houver necessidade de majoração da tarifa.

Art. 5º. A convocação para reunião do C.M.T.C será feita pelo representante através de notificação individual e por escrito aos conselheiros, no prazo mínimo de três (3) dias.

Art. 6º. O C.M.T.C escolherá entre seus membros o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, responsáveis pela condução dos trabalhos.

Parágrafo único. Em caso de substituição de membro-diretor, haverá eleição para o preenchimento de cargo vago no prazo máximo de dez **(10)** dias.

Art. 7º. O C.M.T.C tem ainda como objetivos fundamentais:

a) elaborar e planejar propostas para enfrentar os problemas de transportes coletivos urbanos do município;

b) denunciar aos órgãos competentes todos os fatores, condutas ou atitudes nocivas ao desenvolvimento eficaz e harmônico do transporte coletivo municipal;

c) colaborar e apoiar as campanhas oficiais e as autoridades do setor;

d) firmar convênios para troca de informações ou atualização de custos e preços com empresas do ramo em outros municípios brasileiros;

e) criar e manter um serviço permanente de coleta de informação e reclamação junto à população usuária.

/...

GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º. *O Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias da vigência desta Lei instalará o C.M.T.C em reunião solene, que terá como local a sede da Prefeitura de Boa Vista.*

Art. 9º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de agosto de 1991.

BARAC BENTO
PREFEITO

.../

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
013
FLS.

LEI Nº 795, DE 13 DE JULHO DE 2005.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI N.º 242, DE 30 DE AGOSTO DE 1991, QUE INSTITUI OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS DE BOA VISTA – CMTC.

A PREFEITA DE BOA VISTA- RR no uso de suas atribuições legais, faz saber que a edilidade aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. O artigo 2º da Lei n.º 242, de 30 de agosto de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º O conselho Municipal de Transportes Coletivos, presidido pelo Prefeito Municipal, compõe-se de 09 (nove) representantes, escolhidos entre os seguintes órgãos:

I – Prefeitura Municipal de Boa Vista, 04 (quatro) representantes:
II – Câmara Municipal de Boa Vista, terá 03 (três) representantes escolhidos entre os vereadores e seus nomes submetidos à aprovação em Plenário;
III – Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transportes Coletivos Urbanos - 01 (um) representante;
IV – Empresas Concessionárias – 01(um) representante."

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Boa Vista/RR, 13 de Julho de 2005.

Teresa Jucá

Teresa Jucá
Prefeita

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 05 / 04 / 2010

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 013, de 24 de março de 2010 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Altera a redação do art. 2º da lei nº 242 de 30 de agosto de 1991, modificado pela lei nº 795, 13 de julho de 2005 e dá outras providências".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua o Art.45, II da Lei Orgânica do Município, combinando com o Art.30, inciso I da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j.

Manoel Neves de Macedo
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Manoel Neves de Macedo sobre o Projeto de Lei nº 013, de 24 de março de 2010 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Altera a redação do art. 2º da lei nº 242 de 30 de agosto de 1991, modificado pela lei nº 795, 13 de julho de 2005 e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 12 DE ABRIL DE 2010.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

AO DÉCIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ, ÀS OITO HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA. REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE SECRETÁRIO MANOEL NEVES DE MACEDO E PAULO BASTOS LINHARES COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 013, DE 24 DE MARÇO DE 2010 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUAL DISPÕE SOBRE: "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2° DA LEI N° 242 DE 30 DE AGOSTO DE 1991, MODIFICADO PELA LEI N° 795, 13 DE JULHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 12 DEABRIL DE 2010.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO NOMINAL

17ª Sessão ORDINÁRIA do 1º Período, de 14 de abril de 2010

Matéria: Projeto de Lei nº013/2010 — Inicio: 14/4/2010 –9h45min
Título: Altera a Redação do Art. 2º da Lei nº242/91, modificada pela Lei 795/2005. — Fim: 14/4/2010 –9h46min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	Sim
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		DEM	-
GEORGE DA SILVA MELO	NÃO VOTA	PSDC	-
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	-
JOSIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	Sim
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	Sim
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	-
MASAMY EDA		PMDB	Sim
MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto)		PSC	Sim
PAULO BASTOS LINHARES		PP	Sim
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	Sim
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PR	Sim
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	Sim

GEORGE DA SILVA MELO
Vice-Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Votos	9
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	9

APROVADO

Operador: Andréia

14 de abril de 2010

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Requerimento Nº008/2010

Nós Vereadores por este Município, nos termos do Art. 123, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem requerer a Vossa Excelência após ouvido o Plenário desta Casa, o seguinte Requerimento.

Em consonância com o Parecer Jurídico da Procuradoria desta Casa Legislativa, vimos requerer a votação em caráter de urgência urgentíssima dos Projetos de Lei nº 012/10, nº 013/10, nº 015/10, nº 014/10, nº 016/10, nº 017/10, nº 018/10, nº 015.

É o requerimento.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 14 de abril de 2010.

GEORGE DA SILVA MELO
Presidente

MASAMY EDA
Vereador - PMDB

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
Vereador- PDT

SEBASTIÃO CORREA DE LIRA
Vereador – PR

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N°. 013, DE 24 DE MARÇO DE 2010.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.

REDAÇÃO FINAL

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2°. DA LEI N°. 242, DE 30 DE AGOSTO DE 1991, MODIFICADA PELA LEI N°. 795, DE 13 DE JULHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° - O art. 2°. da Lei n°. 242, de 30 de agosto de 1991, alterado pela Lei n°. 795, de 13 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - O Conselho Municipal de Transporte Coletivo, presidido pelo Diretor Presidente da EMHUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional, dentre os representantes do Poder Público da Administração Municipal Direta e Indireta, composto por membros escolhidos entre os seguintes órgãos:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público da Administração Municipal Direta e Indireta;

II - 03 (três) representantes do Poder Legislativo Municipal;

III - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transportes Coletivos Urbanos;

IV - 01 (um) representante das Empresas concessionárias;

V - 01 (um) representante do sindicato e Organizaçao das Cooperativas Brasileiras no Estado de Roraima-OCB".

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 15 de abril de 2010

GEORGE DA SILVA MELO
Presidente em Exercício

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 037/2010 /CMBV/DAL

Boa Vista, 15 de abril de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: **Encaminhando Redações Finais.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho cópias das Redações Finais dos **Projetos de Leis n°s. 012, 013 e 015/10** de Autoria do Poder Executivo e **014, 015, 016, 017 e 018/10** de Autoria dos Vereadores Telmário Mota, Mauricélio Fernandes, Manoel Neves e Rosival Freitas, para que sejam tomadas as devidas providencias.

Bem como o envio para os emails proadm@pmbv.rr.gov.br e diário@pmbv.rr.gov.br das referidas Redações Finais.

Respeitosamente,

GEORGE DA SILVA MELO
Presidente em Exercício

RECEBIDO
Em 15/04/10
Horas 11:40

Av Capitão Ene Garcez, n° 992 - Centro - Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3084 1389 - CEP 69301-160 – Boa Vista-RR

PUBLICADO
Dom 2688
Em 03/05/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.241, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2°. DA LEI N°. 242, DE 30 DE AGOSTO DE 1991, MODIFICADA PELA LEI N°. 795, DE 13 DE JULHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1°. O art. 2° da Lei n°. 242, de 30 de agosto de 1991, alterado pela Lei n°. 795, de 13 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. O Conselho Municipal de Transporte Coletivo, presidido pelo Diretor Presidente da EMHUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional, dentre os representantes do Poder Público da Administração Municipal Direta e Indireta, composto por membros escolhidos entre os seguintes órgãos:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público da Administração Municipal Direta e Indireta;
II - 03 (três) representantes do Poder Legislativo Municipal;
III - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transportes Coletivos Urbanos;
IV - 01 (um) representante das Empresas concessionárias;
V - 01 (um) representante do Sindicato e Organizaçao das Cooperativas Brasileiras no Estado de Roraima-OCB".

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista – RR, em 27 de Abril de 2010.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Rua Gal. Penha Brasil, nº. 1011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1704- Fax: (095) 623-2535
CEP 69305-130 - Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.pmbv.rr.gov.br

Ano XVII **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE** nº 2688

BOA VISTA

segunda-feira
03 de maio
de 2010

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.240, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 915, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, no uso d as atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica revogada a doação da quadra nº. 006, zona 13, do Loteamento Nova Cidade II e suas benfeitorias, concedidas à Cooperativa Unirenda, prevista nos arts. 2º e 3º da Lei nº. 915, de 27 de outubro de 2006.

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº. 915, de 27 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

Parágrafo único - A quadra nº. 006, zona 13, do Loteamento Nova Cidade II Etapa, fica revertida ao Patrimônio do Município de Boa Vista, que tem a finalidade em dar continuidade às atuações de inúmeras ações de projetos sociais."

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os arts. 2º e 3º da Lei nº. 915, de 27 de outubro de 2006, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 27 de Abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.241, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º. DA LEI Nº. 242, DE 30 DE AGOSTO DE 1991, MODIFICADA PELA LEI Nº. 795, DE 13 DE JULHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº. 242, de 30 de agosto de 1991, alterado pela Lei nº. 795, de 13 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Conselho Municipal de Transporte Coletivo, presidido pelo Diretor Presidente da EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional, dentre os representantes do Poder Público da Administração Municipal Direta e Indireta, composto por membros escolhidos entre os seguintes órgãos:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público da Administração Municipal Direta e Indireta;

II - 03 (três) representantes do Poder Legislativo Municipal;

III - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transportes Coletivos Urbanos;

IV - 01 (um) representante das Empresas concessionárias;

V - 01 (um) representante do Sindicato e Organizaçao das Cooperativas Brasileiras no Estado de Roraima-OCB".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 27 de Abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.242, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA Nº 100, DA QUADRA Nº 304, ZONA 06, BAIRRO CAÇARI, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terra urbano nº 100, da quadra nº 304, zona 06, bairro Caçari, nesta cidade, com área total de 1.821,00 m2(hum mil e oitocentos e vinte um metros quadrados).

Art. 2º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terra descrito no artigo anterior desta Lei ao Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado de Roraima - SINTJURR, destinado à construção de sua sede administrativa e recreativa.

Parágrafo único - O prazo mínimo para o inicio das obras referidas neste artigo será de 2 (dois) anos a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º. Da escritura de doação deverá constar obrigatoriamente que "a área total inserida no art. 1º desta Lei, não poderá ser alienada, e nem oferecida em garantia de financiamento pelo beneficiário, nem tão pouco ser dada destinação diversa, do objetivo constante no art. 2º da presente lei, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da supra citada área ao patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüentemente perda, em favor deste último, das benfeitorias nela construída, sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios".

Art. 4º. O Setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas

alterações cadastrais.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR,em 27 de Abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.243, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DA RUA DI-U, QUADRA XV (15), LOTES Nºs 04 E 05 - 2ª ETAPA, NO DISTRITO INDUSTRIAL GOVERNADOR AQUILINO MOTA DUARTE, PARA RUA SANTÍLIA DE OLIVEIRA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1°. A Rua DI-U, Quadra XV, Lotes nºs 04 e 05 - 2ª Etapa -, no Distrito Industrial Governador Aquilino Mota Duarte, passa a ter nova denominação: RUA SANTÍLIA DE OLIVEIRA CRUZ.

Art. 2°. A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação de placas Indicativas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR,em 27 de Abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.244, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOME DA RUA S-37, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA ALBERTINA ROSELINA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1°. A rua N-37, no bairro Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: ALBERTINA ROSELINA DA SILVA.

Art.2°. A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação das placas indicativas, no prazo de 90 dias com a nova denominação.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR,em 27 de Abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.245, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOME DA RUA S-36, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA CLEILDE MELO CABRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art.1°. A rua N-36, no bairro Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: CLEILDE MELO CABRAL.

Art.2°. A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação das placas indicativas, no prazo de 90 dias com a nova denominação.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Robério Bezerra de Araújo
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Éder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Clóvis Melo de Araújo - Interino
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Walter Jonas Ferreira da Silva
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR,em 27 de Abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO, N°006, 27 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO NO CMAS/BV.

O Conselho Municipal de Assistencia Social/CMAS-BV, em reunião ordinária realizada no dia 27 de abril de 2010, no uso de competência que lhe confere a Lei nº 417, de 8 de maio de 1997, alterada pela Lei nº437, de 6 de outubro de 1997, em consonância com a Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistencia Social - LOAS, Decreto nº6.308, de 14 de dezembro de 2007 e Lei nº12. 101 de 27 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1° - A concessão do Atestado de Inscrição de Entidade/ Organização de Assistencia Social, conforme competência estabelecida no artigo 9° da Lei nº8. 742, de 7 de dezembro de 1993 , obedecerá ao disposto nesta Resolução.

§1°: O prazo de validade do Atestado de Inscrição fornecido pelo CMAS/BV terá validade por três anos, devendo a entidade ou organização protocolar com antecedência mínima de noventa dias, do término final de sua validade, o requerimento de acordo com o disposto no artigo 9° desta Resolução.

§§. 2° - A entidade ou organização inscrita junto ao CMAS como de assistência social terá prioridade na celebração de convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público municipal para a execução de programas, projetos e ações de assistência social.

Art.2° - Poderá obter a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista a entidade ou organização de Assistência Social, sem fins lucrativos, que tenha de acordo com o Decreto nº6. 308, de 14 de dezembro de 2007, as seguintes características essenciais:

I. realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social;

II. garantir a universalidade do atendimento, independente de contraprestação do usuário; e

III. ter finalidade publica e transparência nas suas ações.

Parágrafo único. A entidade/ organização de assistência social, descrita no caput deste artigo, deverá ser sem fins lucrativos e promover:

I. a proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;

II. o amparo ás crianças e adolescentes carentes;

III. ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas com de deficiência;

IV. a integração ao mercado de trabalho; e

V. o atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistencia Social e a defesa e garantia de seus direitos.

Art. 3° - A entidade ou organização solicitante deverá comprovar:

I. atividades principais na área de Assistencia Social, em endereço diferente da residência de seus diretores, instituidores, ...

II. ter no mínimo um ano de efetivo funcionamento;

III. desenvolver programas de ação em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social; e

IV. possuir recursos humanos e instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta aos beneficiários de Assistencia Social de acordo com a realidade local, e com as normas e critérios estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 4° - A entidade ou organização mantenedora poderá obter o Atestado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistencia Social - CMAS/BV, desde que desenvolva suas atividades na área da Assistência Social, no Município de Boa Vista , e que apresente a documentação individual de cada entidade mantida, no ato da solicitação.
possuir sede no Município de Boa Vista e desenvolver suas

Art.5° - Somente poderá ser concedido o Atestado à entidade ou organização cujo Estatuto, em suas disposições, estabeleça que:

I. aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

II. não distribui resultados, dividendos, bonificação, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma;

III. não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes remuneração , vantagens ou benefícios , direto ou indiretamente , por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

IV. em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente à entidade ou organização congênere inscrita no CMAS/BV ou entidade ou organização declarada de utilidade pública; e

V. a entidade ou organização presta serviço de natureza continuada e permanente, sem qualquer discriminação de clientela.

Art.6° - A fundação constituída como pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar seus contratos, atos constitutivos, estatutos ou compromissos inscritos junto ao registro civil de Pessoas Jurídicas, conforme o disposto no artigo 44 do Código Civil e devidamente aprovado pelo Ministério Público.

Art.7° - A fundação constituída como pessoa jurídica de direito privado, instituída pelo poder público através de autorização legislativa, deverá comprovar que :

I. o regime jurídico do seu pessoal, não incluídos diretoria, conselheiros, sócios, benfeitores e instituidores seja o da Consolidação das Leis do Trabalho;

II. não participam da diretoria, dos conselhos, dos sócios e dos benfeitores pessoas físicas ou jurídicas dos poderes públicos Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

III. as subvenções sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos dos poderes públicos Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal;

IV. no caso de dissolução, o eventual patrimônio da fundação, seja destinado, de acordo com o art.69 do Código Civil, ao patrimônio de outras fundações que se proponham a fins iguais ou semelhantes; e

V. atenda aos demais requisitos previstos nesta Resolução.

Art.8° - São documentos necessários ao encaminhamento do pedido para inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. Requerimento - formulário fornecido pelo CMAS, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade/organização que deverá rubricar todas as folhas;

II. Cópia autenticada do Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas nos termos da lei, com iden-

tificação do mesmo Cartório em todas as folhas e transcrição dos dados do registro no próprio documento ou em certidão;

III. Declaração que a entidade/organização está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias na qual conste a relação nominal, dados de identificação e endereço dos membros da diretoria da entidade ou organização, conforme modelo fornecido pelo CMAS, assinado pelo representante legal;

IV. Relatório de atividades do exercício anterior, assinado pelo representante legal da entidade/organização em que se descrevam, quantifique as ações desenvolvidas;

V. Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

VI. Plano de Trabalho do exercício em curso com demonstrativo dos serviços prestados, público-alvo, ações desenvolvidas, número de beneficiados, numero de atendimento e metas propostas;

VII. Cópia do documento de inscrição no CNPJ (antigo CGC) do Ministério da Fazenda, atualizado;

VIII. Quanto às fundações, além do previsto nos incisos I a VII deste artigo, estas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) cópia dos contratos, atos constitutivos, estatuto ou compromissos inscritos junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas; e
b) comprovante de aprovação do Estatuto, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público.

Art.9º - O pedido de inscrição deverá ser apresentado diretamente na Secretária Executiva do CMAS, juntamente com o requerimento e todos os documentos elencados nos incisos do artigo 8º desta Resolução.

Art.10 - O CMAS/BV julgará a solicitação da entidade ou organização e ou fundação, de acordo com o disposto no Capitulo IV - Processo Administrativo, do Regimento Interno do CMAS/BV.

Art.11 - Para a manutenção do Atestado de Inscrição, a entidade ou organização e ou fundação deverá cumprir as seguintes formalidades:

I. sempre que for feita qualquer alteração no estatuto, regulamento ou compromisso social da entidade/organização e ou fundação, esta deverá comunicar ao CMAS/BV, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;

II. manter devidamente atualizado todos os dados cadastrais, informando ao CMAS/BV sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria; e

III. apresentar outras informações e ou documentos, quando solicitado pelo CMAS/BV.

Art.12 - Terá seu Atestado de Inscrição cancelado a entidade ou organização e ou fundação que:

I. tiver sofrido solução de continuidade em seu funcionamento

II. através de processo administrativo, tiver comprovado irregularidade na gestão administrativa; e

III. infringir qualquer disposição desta Resolução.

Art. 13 - A entidade ou organização inscrita junto ao CMAS deverá solicitar, através da Secretaria Executiva, a renovação do Atestado de Inscrição em até cento e oitenta dias após a data da publicação desta Resolução.

Art.14 - Caberá ao CMAS/BV fiscalizar a entidade ou organização de acordo com o disposto no inciso XVI, do artigo 2º do seu Regimento Interno.

Art.15 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução serão encaminhados ao Colegiado do CMAS/BV para deliberação.

Art.16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOM, ficando revogada a Resolução Normativa Nº 006/01/CMAS/BV, de 26 de junho de 2001.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Assistencia Social, Boa Vista 27 de abril de 2010.

Edinelza Faria Rodrigues
Presidenta do CMAS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO Nº006/2010, 27 DE ABRIL DE 2010

Modelo de REQUERIMENTO
(papel timbrado da entidade/organização)

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social - CMAS /BV

Eu,_____da_____
(NOME DO REPRESENTANTE) (NOME DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO)

Portador (a) da RG n.º_____e do CPF nº_____, vem REQUERER a Vossa Senhoria, com base na Lei n.º 8.742,de 7 de dezembro de 1993 e demais dispositivos legais fixados, exame e julgamento do pleito, conf. e abaixo assinalado:
( ) concessão do Atestado de Inscrição de Entidade/Organização de Assistencia Social
( ) atualização dos dados cadastrais
( ) outro (qual?) .....

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Boa Vista-RR,____ de ____de 2010.

Assinatura do Requerente

ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO Nº 006/2010, de 27 de abril de 2010.

I-INFORMAÇÕES DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO:

01-Nome da Entidade/Organização:		
02- Endereço da Entidade/Organização:		
03- Bairro:	04 – Município:	05-UF:
06 – CEP:	07- Caixa Postal:	08-DDD – Telefone:
09 – FAX:	10 - E-MAIL:	11- CNPJ:
12-Data de Fundação:	13- N.ºde processo anterior no CMAS (se houver):	
14- Informar se teve alguma denominação ou sede anterior:		

II-INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO:

01 – Nome completo do Representante Legal da Instituição:			
02 – RG nº	03 - CPF nº		
04 - Período do Mandato:	05-Endereço Residencial:	06- Município :	07-UF:
08-CEP:	09-Telefone:		

III – OBJETIVO ESTATUTÁRIO

- Atividade principal preponderante:

( ) Assistencia Social ( ) Educação ( ) Saúde ( ) Outra/Qual.....

IV – INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO

01-A Entidade/Organização aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional. ( ) SIM – encontra-se no art. .....( ) não consta esta redação em nosso Estatuto.

02 – A Entidade/Organização não remunera, concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes. ( ) SIM – encontra-se no art. .....( ) não consta esta redação em nosso Estatuto.

03- Em caso de dissolução ou extinção da Entidade/Organização, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congenere devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistencia Social – CMAS ou a uma entidade publica, a critério da Instituição. ( ) SIM – encontra-se no art. .....( ) não consta esta redação em nosso Estatuto

V – RELACIONAR AS ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES COM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA MANTIDA PELA REQUERENTE. (Se houver.)

Nome:_____

Endereço:_____

Cidade/UF:_____ CNPJ:_____ Inscrição no CMAS:_____

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 006/2010, de 27 de abril de 2010.

ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO Nº 006/2010, de 27 de abril de 2010.

DECLARO, para os devidos fins, que a (nome da entidade/organização) .....,
com sede (endereço)..... na cidade de (nome do Município).....,Estado de Roraima, inscrita no CNPJ nº.....,está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação).....,cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ...../...../..... a ...../...../.....,constituída dos seguintes membros:

Presidente:..... RG nº .....Órgão expedidor:.....,Data de Expedição ...../...../....., do CPF nº ....., Data de Nascimento ...../...../.....,Titulo de Eleitor nº:.....,Zona:.....,Seção:.....
Escolaridade:.....Profissão:.....
Endereço Residencial:.....
Cidade:.....,UF: .....,CEP:.....
E-mail: .....

Vice Presidente .....RG nº:.....Órgão expedidor:....., Data de Expedição...../...../.....,CPF nº:....., Data de Nascimento :...../...../.....,Titulo de Eleitor nº:.....,Zona :.....Seção:.....
Escolaridade:.....,Profissão:.....
Endereço Residencial:.....
Cidade:.....,UF:.....,CEP:.....
E – mail:.....

Tesoureiro:

Nome Completo:.....
RG nº:.....,Órgão expedidor:....., Data de Expedição ...../...../.....,CPF nº:....., Data de Nascimento :...../...../.....,Titulo de Eleitor nº :.....,Zona :.....Seção:.....
Escolaridade:.....,Profissão:.....
Endereço Residencial:.....
Cidade:.....,UF:.....,CEP:.....
E-mail:.....,

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade/organização (nominar) não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Boa Vista RR,___ de___ de 2010.

_____

Assinatura
(qualificação de quem assina)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 444/P DE 30 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Sônia Maria Santana de Magalhães, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Arquivo Geral, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 445/P DE 30 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Maria Aparecida Gomes de Menezes, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-12, de Assistente 4, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 446/P DE 30 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Jaine Francisca Cardoso de Melo, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-09, de Apoio Administrativo 1, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 447/P DE 30 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor José Flávio Paz, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, do Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimento, da Superintendência de Administração, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 448/P DE 30 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Irlene Rodrigues Silva, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 449/P DE 30 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Jaine Francisca Cardoso de Melo, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Arquivo Geral, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 450/P DE 30 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Sônia Maria Santana de Magalhães, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Agente Público Municipal 1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 451/P DE 30 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Maria Aparecida Gomes de Menezes, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-10, de Agente Público Municipal 4, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 452/P DE 30 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor José Flávio Paz, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-09, de Apoio Administrativo 1, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 453/P DE 30 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Irlene Rodrigues Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-10, de Agente Público Municipal 4, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em

30 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 454/P DE 30 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Wanuzia de Melo Silva, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-8, de Assistente de Mídia Eletrônica, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 455/P DE 30 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados dos cargos em comissão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal Gestão Participativa e Cidadania, os servidores constantes do anexo único, parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 455/P, DE 30 DE ABRIL DE 2010.

NOME	SÍMBOLO	CARGO
Adielson Cardoso dos Santos	AS-7	Assistente 1
Ana Rita Sanches Barreto	AS-6	Assistente Técnico
Claudia Morais de Almeida	AS-6	Coordenador de Organização Comunitária
Dank Lamanto Araújo Sales	AO-7	Agente de Organização Comunitária
Elini Barros	AS-8	Assistente 2
Jinh Kennedy de Almeida Magalhães	AO-8	Supervisor do Projeto Cidadão
Larissa Chrusciak	AO-5	Agente Público Municipal 2
Luzia Santos de Araújo	AO-8	Agente Público Municipal 3
Marcela Yarua Melo Nogueira	AS-7	Assistente 1
Maria Zélia Silva Lima	AO-7	Agente de Organização Comunitária
Marnio Santos Ferreira Lima	AS-6	Assistente Técnico
Silene Oliveira de Araújo	AO-7	Agente de Organização Comunitária

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 456/P DE 30 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem os cargos em comissão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal Gestão Participativa e Cidadania, os servidores constantes do anexo único, parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 456/P, DE 30 DE ABRIL DE 2010.

NOME	SÍMBOLO	CARGO
Adielson Cardoso dos Santos	AS-6	Assistente Técnico
Claudia Morais de Almeida	AO-7	Agente de Organização Comunitária
Elini Barros	AO-8	Supervisora do Projeto Cidadão
Érika Mendes Padilha	AS-7	Assistente 1
Larissa Chrusciak	AS-8	Assistente 2
Luzia Santos de Araújo	AO-7	Agente de Organização Comunitária
Marcela Yarua Melo Nogueira	AO-5	Agente Público Municipal 2
Marnio Santos Ferreira Lima	AS-7	Assistente 1
Rogério Ferreira Calaço	AO-8	Agente Público Municipal 3

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 457/P DE 30 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Eliana Magalhães, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Supervisora do Projeto Valorizando a Vida, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 458/P DE 30 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Kátia Maria Soares Costa, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-9, de Monitor do Projeto Valorizando a Vida, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 459/P DE 30 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Paulo Henrique de Oliveira, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-9, de Monitor, do Projeto Oficina da Cidadania, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 460/P DE 30 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Suellen Souza da Silva, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-9, de Monitora, do Projeto Oficina da Cidadania, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 461/P DE 30 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Kátia Maria Soares Costa, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Supervisora do Projeto Valorizando a Vida, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 462/P DE 30 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Eliana Magalh , para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-9, de Monitora do Projeto Valorizando a Vida, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 463/P DE 30 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor David Johnathan Gomes Firmino, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-9, de Monitor, do Projeto Oficina da Cidadania, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 464/P DE 30 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Jinh Kennedy de

Almeida Magalhães, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-9, de Monitor, do Projeto Oficina da Cidadania, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 465/P DE 30 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº. 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso V, do art. 36 e,

Considerando o que preceitua o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 32, da Lei Municipal nº 812, de 22 de setembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora Ariadine de Souza Branco Cruz, Agente Municipal F-07, especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula nº 00129, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 2010.04.0001P, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de abril de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

TARIA Nº 044/2010-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Pablo Delano da Silva Moysés, Assistente 1, Símbolo AS-7, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para desempenhar suas atividades junto a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR.

Parágrafo Único - A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR, fica responsável pelo controle da frequência do servidor, encaminhando-a mensalmente, até o quinto dia útil à SMAG, para lançamento em folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 29 de Abril de 2010.

Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 045/2010-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Camila Barbosa Cavalcanti Albuquerque, Assessor 3, Símbolo AS-3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para desempenhar suas atividades junto ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - O Gabinete do Prefeito, fica responsável pelo controle da frequência da servidora, encaminhando-a mensalmente, até o quinto dia útil à SMAG, para lançamento em folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 29 de Abril de 2010.

Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 046/2010-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de readequação no arquivo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Levantamento, eliminação e acondicionamento de documentos da Administração Municipal, com observância das normas legais vigentes, em especial a tabela de temporalidade para manutenção em arquivo de documento públicos.

Art. 2º - A Comissão de que trata o art.1º, será composta pelos servidores: Mônica Jansen Cabral, Assessor 4-SMAG, Jaine Francisca Cardoso de Melo, Chefe de Divisão-SMAG, Janice Pereira, Superintendente de Gestão Financeira-SMPF, Gean Ruber Lopes Franco, Agente Público Municipal 1-SMAG e Irlene Rodrigues Silva, Agente Público Municipal 4-SMAG, designando o primeiro, como responsável pela coordenação dos trabalhos.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos serviços, terá o lapso temporal de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente portaria.

Parágrafo Único - O prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada a necessidade na continuidade dos serviços.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 29 de Abril de 2010.

Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 095/2010

A Presidente

Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir as servidoras Cláudia Paula de Brito - Assessor Técnico I e Elisa Toscano Barreto Ferreira Silvestre - Assessor Técnico I, da Comissão de Sindicância instituída através da Portaria/PRESI nº 058/2010.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, que irá apurar os fatos conforme Processo nº 0056/2010.

- Liége Maria Barros de Aquino
- Sheila Medeiros dos Reis
- Hudson Romério Morais da Silva

Art. 3º - A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório conclusivo dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 07 de Abril de 2010.

Silvana Santos de Lima
Presidente em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Aditivo ao contrato 015/2006
Objeto: locação de um imóvel, localizado na Avenida Benjamin Constant nº 904 - Centro, que servirá de depósito desta Fundação, conforme descrição da Carta Consulta anexa ao processo nº 0349/2006.
Alteração: Fica o presente contrato alterado conforme Resolução nº 009/CMGP que dispõe sobre a redução em 20%(vinte por cento) do valor de contratos com terceiros de alugueis de imóveis pela administração publica municipal direta e indireta.
Programa de Trabalho: 13.122.0185.2.019
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Fonte: 010101
Processo: 0349/2006
Contratado: (ESPÓLIO) JOSÉ FAUSTINO DA SILVA, (INVENTARIANTE) FAUSTINO FERREIRA DA SILVA NETO.
Contratante: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC.
Data da Assinatura: 05/04/2010
Assinam: OSMAR MARQUES DA SILVA JÚNIOR, pela Contratante e (INVENTARIANTE) FAUSTINO FERREIRA DA SILVA NETO, pela Contratada.

José Luciano Henriques de Menezes Melo.
Procurador/FETEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Aditivo ao contrato 016/2008
Objeto: locação de 30 (trinta) salas de um imóvel comercial, denominado Latife Salomão, situado na Av. Ville Roy, nº 292/E - Centro, conforme descrição da Carta Consulta anexa ao processo nº 070/2008.
Alteração: Fica o presente contrato alterado conforme [illegible] nº 009/CMGP que dispõe sobre a redução em [illegible] por cento) do valor de contratos com terceiros de [illegible]veis pela administração publica municipal

[illegible]lho: 13.122.0185.2.019
[illegible] 90.39.00

Contratado: TROPICAL COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - EPP.
Contratante: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC.
Data da Assinatura: 05/04/2010
Assinam: OSMAR MARQUES DA SILVA JÚNIOR, pela Contratante e NIMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMÃO, pela Contratada.

José Luciano Henriques de Menezes Melo.
Procurador/FETEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo ao contrato nº 22/2009 - processo 0225/2009
Objeto: Editar e ratificar o instrumento particular nº 225/2009, referente aquisição de combustível líquido derivado de petróleo tipo gasolina comum e óleo diesel, para atender à frota de veículos desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme descrição no anexo I da Carta Convite nº 0041/2009.
Prazo: Fica o presente contrato alterado para prorrogação do prazo, que será de 02 (dois) meses.
Programa de Trabalho: 13.122.0185.2.019
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 010100
Processo: 0225/2009
Contratado: AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA
Contratante: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC.
Data da Assinatura: 30/04/2010
Assinam: OSMAR MARQUES DA SILVA JÚNIOR, pela Contratante e ABEL SALVADOR MESQUITA JUNIOR, pela Contratada.

José Luciano Henriques de Menezes Melo.
Procurador/FETEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Espécie: TERMO DE CESSÃO DE USO DE DIREITO REAL.
Objeto: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta à CESSIONÁRIA, da Zona 06, localizado no Bairro Caçari, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Avenida Ville Roy, medindo 128,00 mais 10,00 metros; Fundos com a Rua do Açaiz, medindo 128,00 mais 10,00 metros; Lado Direito com a Rua da Tangerineira, medindo 30,00 mais 10,00 metros e Lado Esquerdo com a Rua Tamarineira, medindo 30,00 mais 10,00 metros, ou seja, a área total de 5.470,00 m2, a qual será utilizada à guarda provisória das viaturas da CESSIONÁRIA, permanecendo o domínio e a posse do bem com o CEDENTE.
Vigência: de 05 (anos) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do CEDENTE.
Valor: Cessão de Uso sem ônus.
Cedente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.
Cessionária: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA.
Data da Assinatura: 27 de Abril de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CARDIOLOGICA INFANTIL LATINOAMERICANA DR. GILBERTO RODRÍGUEZ OCHOA DA REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA, COM VISTAS À COOPERAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE SAÚDE.
Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto regulamentar a alínea "e" do Protocolo de Intenções que dispõe sobre "qualquer outra área de cooperação que se acordar entre as Partes". Permitir assistência de saúde clínica e cirúrgica por profissionais de saúde da Fundação Hospitalar Cardiologica Infantil Latinoamericana Dr. Gilberto Rodríguez

Ochoa, bem como todos os procedimentos clínicos e laboratoriais necessários para a assistência a pacientes brasileiros com idade entre 28 (vinte e oito) dias 16 (dezesseis) anos incompletos, encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista/RR.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: FUNDAÇÃO HOSPITALAR CARDIOLOGICA INFANTIL LATINOAMERICANO DR. GILBERTO RODRIGUEZ OCHOA DA REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA.

Vigência: O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 1 (hum) ano e 9 (nove) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE PROTOCOLO

Espécie: PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR - DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR CARDIOLOGICA INFANTIL LATINOAMERICANO DR. GILBERTO RODRIGUEZ OCHOA DA REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA SOBRE COOPERAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DA SAÚDE.

Objeto: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo fomentar a colaboração entre as Partes, para a formação de recursos humanos, pesquisa, desenvolvimento e aplicação de projetos técnicos e de intervenção social no campo da saúde, assim como a transferência de tecnologia, em conformidade com o ordenamento jurídico interno das Partes

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: FUNDAÇÃO HOSPITALAR CARDIOLOGICA INFANTIL LATINOAMERICANO DR. GILBERTO RODRIGUEZ OCHOA DA REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA.

Vigência: O presente Protocolo de Intenções na Área da Saúde entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a vigência de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, salvo se alguma das Partes comunique a outra sua intenção de não prorrogar, mediante comunicação escrita, com antecedência de 3 (três) meses de antecipação a data do término do presente Protocolo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 034/2010-PGMU.

Espécie: Convênio nº 009/2010-PGMU.

Objeto: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO PRESTAR ATENDIMENTO, MEDIANTE A CONCESSÃO DE BOLSA AUXILIO, A ADOLESCENTES PERTENCENTES AO PROJETO GUARDA MIRIM, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Convenente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Conveniado: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RORAIMA-FIER.

Data de Assinatura: 19 de Abril de 2010.

Vigência: O presente convênio vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo, observando-se o disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 035/2010-PGMU.

Espécie: Convênio nº 0010/2010-PGMU.

Objeto: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO PRESTAR ATENDIMENTO, MEDIANTE A CONCESSÃO DE BOLSA AUXILIO, A ADOLESCENTES PERTENCENTES AO PROJETO GUARDA MIRIM, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Convenente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Conveniado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI.

Data de Assinatura: 19 de Abril de 2010.

Vigência: O presente convênio vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo, observando-se o disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 036/2010-PGMU.

Espécie: Convênio nº 0011/2010-PGMU.

Objeto: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO PRESTAR ATENDIMENTO, MEDIANTE A CONCESSÃO DE BOLSA AUXILIO, A ADOLESCENTES PERTENCENTES AO PROJETO GUARDA MIRIM, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Convenente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Conveniado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

Data de Assinatura: 19 de Abril de 2010.

Vigência: O presente convênio vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo, observando-se o disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 037/2010-PGMU.

Espécie: Convênio nº 0012/2010-PGMU.

Objeto: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO PRESTAR ATENDIMENTO, MEDIANTE A CONCESSÃO DE BOLSA AUXILIO, A ADOLESCENTES PERTENCENTES AO PROJETO GUARDA MIRIM, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Convenente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Conveniado: INSTITUTO EUVALDO LODI.

Data de Assinatura: 19 de Abril de 2010.

Vigência: O presente convênio vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo, observando-se o disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 085/2010-PGMU.

Espécie: Extrato do Termo de Convênio nº 013/2010-PGMU.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviço para AQUISIÇÃO DE 160 (cento e sessenta) VAGAS PARA CRIANÇAS, DE 03 A 05 ANOS, EM EDUCAÇÃO INFANTIL no CENTRO EDUCACIONAL PITÁGORAS, nos turnos matutino e vespertino.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Convenente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Conveniado: CENTRO EDUCACIONAL PITÁGORAS

Data de Assinatura: 06 de Abril de 2010.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 011/09-SMOU.

Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 050/2009-PGMU.

Objeto: apostila ao Contrato nº 050/2009 - PGMU, do

Processo nº 011/2009-SMOU, firmado com o SRº ANTONIO SUAREZ DE ARAÚJO, referente á Nota de Empenho n.º: 000393, de 30/03/2010, no valor de R$ 10.746,00 (dez mil setecentos e quarenta e seis reais), à conta da Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 04.122.0174.2.029, Categoria Econômica: 3.3.90.36.00, Fontes: Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 014/07-SMOU.
Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 0100/2007-PGMU.
Objeto: apostila ao Contrato nº 0100/2007 - PGMU, do Processo nº 014/2007-SMOU, firmado com o SRº JURACY LEITE DE ARAÚJO, referente as Notas de Empenho n.ºs: 000470 e 000471 de 15/04/2010, no valor de R$ 9.652,95 (nove mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos) e R$ 23.167,08 (vinte e três mil cento e sessenta e sete reais e oito centavos), à conta da Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 04.122.0174.2.029, Categoria Econômica: 3.3.90.36.00, Fontes: Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 0119/07-SMSA.
Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 0282/2007-PGMU.
Objeto: apostila ao Contrato nº 0282/2007- PGMU, do Processo nº 0119/07-SMSA, firmado entre o SR. ELIAS VIEIRA DA SILVA, PGMU referente á Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10 301 0109 2.037; Categoria Econômica: 3.3.90.36.00; Fontes de Recursos: SUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 0184/07-SMSA.
Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 0374/2007-PGMU.
Objeto: apostila ao Contrato nº 0374/2007- PGMU, do Processo nº 0184/07-SMSA, firmado entre o SR. JOSEILDO SOARES DE SOUZA, PGMU referente á Nota de Empenho n.º: 000450, de 13/04/2010, no valor de R$ 20.112,00 (vinte mil cento e doze reais), à conta da Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10 301 0109 2.037; Categoria Econômica: 3.3.90.36.00; Fontes de Recursos: SUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Processo nº: 0227/08- SMEC.
Espécie: Termo de Rescisão ao Contrato nº 026/2009 - PGMU.
Objeto: O presente instrumento decorre da aquiescência das partes contratantes e tem por objeto a Rescisão do Contrato nº 026/2009 - PGMU, firmado nos autos do Processo nº 0227/08 - SMEC, atendendo solicitações e autorizações constantes na documentação acostada aos referidos autos.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: DORIANE LOPES SANTOS.
Data de assinatura: 16 de Abril de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0413/09 - SMAG.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2009 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato nº 083/2009-PGMU, contados a partir do dia 13 de Abril de 2010, referente á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 0413/2009 - SMAG.
Unidade Orçamentária: 1201; Funcional Programática: 04 122 0190 2.078; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Fontes de Recursos: Próprios.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
Data de Assinatura: 13 de Abril de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0235/09 - SMAG.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0104/2009 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato nº 0104/2009-PGMU, contados a partir do dia 20 de Abril de 2010, referente á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOCÓPIAS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO (MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E TONNER), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 13(TREZE) MÁQUINAS COPIADORAS SEM OPERADOR, INSTALADAS EM LOCAIS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 0235/2009 - SMAG.
Unidade Orçamentária: 1201; Funcional Programática: 04 122 0190 2.078; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Fontes de Recursos: Próprios.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: GILBERTO V. AGOSTINHO-ME.
Data de Assinatura: 19 de Abril de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 079/09 - SMEC.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0245/2009 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo do contrato nº 0245/2009-PGMU, contados a partir de 17 de Abril de 2010, referente á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER, COM SUBSTITUIÇÃO DA CARCAÇA POR OUTRA ORIGINAL, APÓS A 3ª RECARGA, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 079/09-SMEC.
Unidade Orçamentária: 0605, Funcional Programática: 12.365.0154.2.002, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: FUNDEB.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MIGUEL PEREIRA &CIA LTDA-ME
Data de Assinatura: 16 de Abril de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 082/09 - SMST.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0541/2009 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar mais 60 (sessenta) dias, o prazo do contrato nº 0541/2009-PGMU, a contar de 22 de março de 2010, referente aos SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 082/09-SMST.
Unidade Orçamentária: 1801, Funcional Programática: 26.452.0159.2.087, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Multas de Trânsito e Recurso Próprio.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CONSTRUTORA BLOKUS LTDA.
Data de Assinatura: 12 de março de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 063/08 - SMOU.
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2009 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de execução do Contrato nº 030/2009-PGMU, contados a partir de 16 de Abril de 2010, com término previsto para o dia 14 de Junho de 2010, referente à CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO JÓQUEI CLUBE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 063/08 - SMOU.
Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 15 451 0191 1.215, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: PRÓPRIOS E CONVÊNIOS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: SONETO CONSTRUÇÕES LTDA.
Data de Assinatura: 13 de Abril de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 030/09 - SMGA.
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2010 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo tem por objeto, prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo do contrato nº 072/2010-PGMU, contados a partir de 12 de Abril de 2010, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS CULTURAS IMPLANTADAS NA SUPERINTENDÊNCIA DE DIFUSÃO TECNOLÓGICA-SDT, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 030/2009 - SMGA.
Unidade Orçamentária: 1501, Funcional Programática: 20 601 0170 1.322, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: Próprios.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Data de Assinatura: 12 de Abril de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 044/09 - SMST.
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0286/2009 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar mais 60 (sessenta) dias, o prazo do contrato nº 0286/2009-PGMU, a contar de 27 de março de 2010, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 044/09-SMST.
Unidade Orçamentária: 1801; Programa de Trabalho: 26.782.0159.2.090; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e 4.4.90.52.00; Fonte: Recursos Próprio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: LOPES & MELO LTDA.
Data de Assinatura: 12 de março de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 061/09 - SMOU.
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0523/2009 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de execução do Contrato nº 0523/2009-PGMU, contados a partir de 14 de abril de 2010, com término previsto para o dia 12 de junho de 2010, referente á REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SMOU, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 061/09 - SMOU.
Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 15 122 0173 1.214, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: PRÓPRIOS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: PADRÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Data de Assinatura: 13 de Abril de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 056/08 - SMOU.
Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0526/2008 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de execução do Contrato nº 0526/2008-PGMU, contados a partir de 16 de abril de 2010, com término previsto para 14 de junho de 2010, referente á CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGROFLORESTAIS E EXTRATIVISTAS DE BOA VISTA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, conforme Parecer Técnico nº 059/2010, solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 056/08 - SMOU.
Unidade Orçamentária: 0701; Funcional Programática: 15 451 0173 1.218; Categoria Econômica: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: Próprios e Convênio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CONSTRUTORA G. M. LTDA.
Data de Assinatura: 15 de abril de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0245/09 - SMEC.
Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0512/2009 - PGMU.
Objeto: O presente Termo tem por objeto aumentar em 26,65% (vinte e seis vírgula sessenta e cinco por cento), o equivalente á R$ 14.551,52 (quatorze mil quinhentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e dois centavos) do valor inicial do contrato nº 512/2009-PGMU, referente aos SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO ANEXO DA ESCOLA MARTINS PEREIRA NA COMUNIDADE INDÍGENA DO TRUARÚ, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 0245/09-SMEC.
Unidade Orçamentária: 0605; Funcional Programática: 12 361.0154.2.025; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Fontes de Recursos: FUNDEB.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CONSTRUVIAS LTDA.
Data de Assinatura: 16 de Abril de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 001/05 - SMGA/SMSP.
Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 0146/2005 - PGMU.
Objeto: O presente Termo tem por objeto aumentar aproximadamente 23% (vinte e três por cento), o equivalente á R$ 3.000.000,00 (três milhões) do valor inicial do contrato nº

0146/2005-PGMU, referente á EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERMANENTE DE LIMPEZA URBANA DOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ RR, conforme autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 001/05- SMGA/SMSP.

Unidade Orçamentária: 2001, Funcional Programática: 15 452 0138 2.123, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO & TERRAPLENAGEM DO NORTE LTDA - COPAN

Data de Assinatura: 20 de Abril de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 006/2010 - SMOU.

Espécie: Contrato nº 0139/2010 - PGMU.

Objeto: SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA ARMANDO NOGUEIRA, BAIRRO ASA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA RR.

Modalidade: Tomada de Preço.

Valor: R$ 542.030,50 (quinhentos e quarenta e dois mil, trinta reais e cinqüenta centavos)

Unidade Orçamentária: 0701; Funcional Programática: 17.512.0187.1.043, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIO, assegurados dentro do orçamento de 2010, tendo sido emitida as Notas de Empenho nº 000443 e 000444 de 09/04/2010, no valor de R$ 27.289,82 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) e R$ 514.740,68 (quinhentos e quatorze mil setecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CONSULT - EMP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Data de Assinatura: 16 de Abril de 2010.

Vigência: A vigência do contrato será de 150 (Cento e cinqüenta) dias, desde sua assinatura até 12/09/2010 Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0233/2009 - SMSA.

Espécie: Contrato nº 0140/2010 - PGMU.

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a locação de um imóvel, situado na Rua Acácias nº. 51, Bairro Jardim Primavera, para fins de instalação de uma Unidade do Programa Saúde da Família, imóvel assim descrito: Lote 08, Quadra 527, Zona 12, Bairro Jardim Primavera, o qual possui os seguintes limites e metragens: Frente: 16,40 + 15,00m; Fundos: 30,00m; Lado Direito: 43,00m; Lado esquerdo: 32,00m, perfazendo uma área total de 1.145,00m², Edificação residencial contendo: 01 (uma) recepção, 05 (cinco) salas, 01 (uma) cozinha, 01 (um) wc, 01 (uma) varanda e 01 (uma) garagem. Padrão construtivo baixo, estado de conservação necessitando de reparos importantes, em alvenaria de tijolos cerâmicos e rebocado, cobertura em telha de fibrocimento, forro em pvc, piso em cimentado liso e cerâmico, instalação hidro-sanitária completa, instalação elétrica embutida, pintura interna e externa. Área construída de 242,00 m².

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Valor: valor mensal de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinqüenta reais), perfazendo um valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.301.0109 2.037, Categoria Econômica: 3.3.90.36.00, Fontes: SUS, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho nº 000451, de 13/04/2010, no valor de R$ 10.749,88 (dez mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: VALDIMIRO ALVES DA SILVA.

Data de Assinatura: 20 de Abril de 2010.

Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do Contrato para cada período prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ainda ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 008/2010 - SMSA.

Espécie: Contrato nº 0141/2010 - PGMU.

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a locação de um imóvel, situado na Av. Major Williams nº 1494, Bairro São Francisco, para fins de atender o Centro de Atenção Psicossocial - CAPSII, imóvel assim descrito: Lote 02, Quadra 136, Zona 35, Bairro São Francisco, o qual possui os seguintes limites e metragens: Frente: 28,30m; Fundos: 28,30m; Lado Direito: 40,00m; Lado esquerdo: 40,00m, perfazendo uma área total de 1.132,00m², Edificação residencial em alvenaria e madeira contendo: 02 (duas) salas, 01 (uma) suíte, 02 (dois) quartos, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) varanda/garagem, 01 (um) banheiro, 01 (uma) área de lazer. Edícula em madeira contendo: 03 (três) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala, inclusive uma piscina, padrão normal, estado de conserv[illegible] necessitando de reparos importantes, cobertura em telha de fibrocimento, forro em PVC, piso cerâmico, esquadrias de madeira, instalação, hidro-sanitária interna completa, instalação elétrica embutida, pintura interna e externa, sendo edificação residencial, Área construída de 209,00 m², edícula 59,10 m² e piscina 45,95 m².

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Valor: mensal é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo um valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0123. 2.035, Categoria Econômica: 3.3.90.36.00, Fontes: SUS, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho nº 000401, de 31/03/2010, no valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: NAIEF ABDALA FRAXE.

Data de Assinatura: 22 de Abril de 2010.

Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à A[illegible] nistração na continuidade do Contrato para cada período p[illegible] rogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ainda ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0285/2009 - SMSA.

Espécie: Contrato nº 0142/2010 - PGMU.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES E METAS (PAM) DO PROGRAMA DST/AIDS/SMSA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, equivalente ao lote II.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R$ 3.542,00 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais).

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10 301 0116 2.039, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000413, de 07/04/2010, no valor de R$ 3.542,00 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CROSS LTDA-ME.

Data de Assinatura: 23 de Abril de 2010.

Vigência: Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, desde sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0285/2009 - SMSA.
Espécie: Contrato nº 0143/2010 - PGMU.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES E METAS (PAM) DO PROGRAMA DST/AIDS/SMSA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, equivalente aos lotes III e IV.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).
da Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10 301 0116 2.039, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000414, de 07/04/2010, no valor de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: M. A. FARIAS AGUIAR-ME.
Data de Assinatura: 23 de Abril de 2010.
Vigência: Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, desde sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio d rmo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 65, da L º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 020/2010 - SMDS.
Espécie: Contrato nº 0144/2010 - PGMU.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO CONSTRUINDO FUTURO/LA/PSC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Valor: R$ 183,82 (cento e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).
Unidade Orçamentária: 0902.
Funcional Programática: 08.243.0125.2.060.
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.
Fontes: Convênio.
Nota de Empenho nº 000402, de 31/03/2010, no valor de R$ 183,82 (cento e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: SABIO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Data de Assinatura: 26 de Abril de 2010.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de (10) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 021/2010 - SMDS.
Espécie: Contrato nº 0145/2010 - PGMU.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente(s) ao(s) lote(s) I.
Modalidade: Pregão Presencial.
Valor: R$ 22.119,50 (vinte e dois mil cento e dezenove reais e cinqüenta centavos).
Unidade Orçamentária: 0902, Funcional Programática: 08 243 0047 2.058, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUAS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000454, de 13/04/2010, no valor de R$ 22.119,50 (vinte e dois mil cento e dezenove reais e cinqüenta centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: E. C. DA SILVA ARAÚJO.
Data de Assinatura: 26 de Abril de 2010.
Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 021/2010 - SMDS.
Espécie: Contrato nº 0146/2010 - PGMU.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente(s) ao(s) lote(s) II.
Modalidade: Pregão Presencial.
Valor: R$ 41.999,95 (quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
Unidade Orçamentária: 0902, Funcional Programática: 08 243 0047 2.058, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUAS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000455, de 13/04/2010, no valor de R$ 41.999,95 (quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: ELETRISUL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP.
Data de Assinatura: 26 de Abril de 2010.
Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 021/2010 - SMDS.
Espécie: Contrato nº 0147/2010 - PGMU.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente(s) ao(s) lote(s) III.
Modalidade: Pregão Presencial.
Valor: R$ 6.475,00 (seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
Unidade Orçamentária: 0902, Funcional Programática: 08 243 0047 2.058, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUAS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000456, de 13/04/2010, no valor de R$ 6.475,00 (seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: N. N. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA-EPP.
Data de Assinatura: 26 de Abril de 2010.
Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 021/2010 - SMDS.
Espécie: Contrato nº 0148/2010 - PGMU.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente(s) ao(s) lote(s) IV e V.
Modalidade: Pregão Presencial.
Valor: R$ 32.631,85 (trinta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).
Unidade Orçamentária: 0902, Funcional Programática: 08 243 0047 2.058, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes

de Recursos: SUAS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000457, de 13/04/2010, no valor de R$ 32.631,85 (trinta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CARPO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Data de Assinatura: 26 de Abril de 2010.

Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0269/2009 - SMEC.

Espécie: Contrato nº 0149/2010 - PGMU.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, A FIM DE MELHORAR AS CONDIÇÕES LOGÍSTICAS DAS CASAS MÃE, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente aos lotes I á XXIII.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R$ 11.532,00 (onze mil quinhentos e trinta e dois reais).

Unidade Orçamentária: 0601; Funcional Programática: 12.365.0147.2.016; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00: Fonte de Recursos: Convênios, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000347, de 19/03/2010, no valor de R$ 11.532,00 (onze mil quinhentos e trinta e dois reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Data de Assinatura: 26 de Abril de 2010.

Vigência: Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, desde sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Convite n.º 020/2010 - Processo 014/2010-SMOU

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº 203/E ano 2009, torna público que realizará Convite, Tipo Menor preço global, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de segurança através de câmeras e alarmes de Prédios históricos no município de Boa Vista - RR

Para aquisição do Convite, o interessado deverá comparecer na CPL, no horário de 08:00 as 13:00 hs.

Informações: Rua General Penha Brasil, nº 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 11/05/2010, às 11:30 hs, no endereço supracitado.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preço nº. 018/2010
Processo n º 106/2010 - SMEC

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação acima identificada para recebimento de documentos e propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes: Objeto - SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EDSONINA DE BARROS VILLA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 75 KVA, LOCALIZADA NA RUA AMAPÁ, Nº 852, BAIRRO DOS ESTADOS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR; Regime de execução: Empreitada Por Preço Global; Tipo de Licitação: Menor Preço; Local para retirada do edital: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3624-1574/3621-1748 - Fax: (95) 3621-6053 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR; Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 20/05/2010 às 11h:00min. Para aquisição do presente Edital e seus anexos, os interessados deverão efetuar o pagamento de uma taxa no valor de R$ 10,00(dez) reais, recolhido junto à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, e retirar o Edital na CPL, juntamente com o comprovante de pagamento original identificado, no local acima indicado, a partir da data da publicação até o 3º dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário das 07h:30min às 13h:30min. Havendo interesse de empresas fora do Estado em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO com o nome da empresa licitante ou transferência entre contas, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil. O comprovante de pagamento identificado original do edital, juntamente com o comprovante de aquisição do edital, deverão ser enviados via sedex e recebidos por esta comissão até o 3º dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário das 07h:30min às 13h:30min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL s horários e dias mencionados.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº. 017/2010
Processo n º 007/2010 - SEPF

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação acima identificada para recebimento de documentos e propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes: Objeto - LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, PNEUMÁTICO, COMBUSTÍVEL A DIESEL, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS PARA TRANSPORTE DE INSUMOS VEGETAIS, DENOMINADOS "GALHADAS", DO PERÍMETRO URBANO DE BOA VISTA-RR PARA O DAP - DEPARTAMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE BOA VISTA . Regime de execução: Empreitada Por Preço Global; Tip e Licitação: Menor Preço; Local para retirada do edital: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3624-1574/3621-1748 - Fax: (95) 3621-6053 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR; Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 20/05/2010 às 09h:00min. Para aquisição do presente Edital e seus anexos, os interessados deverão efetuar o pagamento de uma taxa no valor de R$ 10,00(dez) reais, recolhido junto à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, e retirar o Edital na CPL, juntamente com o comprovante de pagamento original identificado, no local acima indicado, a partir da data da publicação até o 3º dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário das 07h:30min às 13h:30min. Havendo interesse de empresas fora do Estado em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO com o nome da empresa licitante ou transferência entre contas, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil. O comprovante de pagamento identificado original do edital, juntamente com o comprovante de aquisição do edital, deverão ser enviados via sedex e recebidos por esta comissão até o 3º dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário das 07h:30min às 13h:30min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Boa Vista, 30 de Abril de 2010

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº. 016/2010
Processo n º 075/2010 - SMEC

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação acima identificada para recebimento de documentos e propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes: Objeto - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRO-SANITÁRIOS E DIVERSOS, A FIM DE SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS POR ESTA SECRETARIA. Regime de execução: Empreitada Por Lote; Tipo de Licitação: Menor Preço; Local para retirada do edital: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3624-1574/3621-1748 - Fax: (95) 3621-6053 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR; Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 19/05/2010 às 09h:00min. Para aquisição do presente Edital e seus anexos, os interessados deverão efetuar o pagamento de uma taxa no valor de R$ 10,00(dez) reais, recolhido junto à Secretaria M icipal de Economia, Planejamento e Finanças, e retirar o E l na CPL, juntamente com o comprovante de pagamento original identificado, no local acima indicado, a partir da data da publicação até o 3º dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário das 07h:30min às 13h:30min. Havendo interesse de empresas fora do Estado em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO com o nome da empresa licitante ou transferência entre contas, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil. O comprovante de pagamento identificado original do edital, juntamente com o comprovante de aquisição do edital, deverão ser enviados via sedex e recebidos por esta comissão até o 3º dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário das 07h:30min às 13h:30min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Boa Vista, 30 de Abril de 2010

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 010/2010
Processo 0271/2009-SMEC

Homologo o Processo Licitatório nº 0271/2009 SMEC - Pregão Eletrônico nº 010/2010, tendo como objeto Aquisição de material permanente (equipamento /televisor), a fim atender ao CONVÊNIO / MINC / PMBV / RR/Nº 791/2005, tendo como vencedora do Lote I a empresa COMERCIAL PH CENTER LTDA, pelo valor de R$ 1.485,00 (hum mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Boa Vista-RR, 30 de Abril de 2010.

José Airton da Silva Lima
Secretário Municipal - Adjunto

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Boa Vista, torna púbiica a Inexigibilidade para o pagamento das despesas junto ao INM - INSTITUTO NACIONAL MUNICIPALISTA LTDA, no valor total de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), relativo ao exercício de 2010, para atender as necessidades deste Legislativo.

Com base no Art. 25, Inciso II, § 1° c/c art. 26, da Lei nº 8.666/93, conforme consta no processo nº 094/10.

Boa Vista, 05 de abril de 2010.

Sandro Cavalcante França
Presidente CPL

Hilda Prill Soares — Secretária
Uilma Vidal de Moura — Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação objeto do Processo n. 094/10.

George da Silva Melo
Presidente em Exercício da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Boa Vista, torna pública a Inexigibilidade para o pagamento das despesas junto ao IBRAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO AOS MUNICIPIOS LTDA, no valor total de R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais), relativo ao exercício de 2010, para atender as necessidades deste Legislativo.

Com base no Art. 25, Inciso II, § 1° c/c art. 26, da Lei nº 8.666/93, conforme consta no processo nº 097/10.

Boa Vista, 06 de abril de 2010.

Sandro Cavalcante França
Presidente CPL

Hilda Prill Soares — Secretária
Uilma Vidal de Moura — Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação objeto do Processo n. 097/10.

George da Silva Melo
Presidente em Exercício da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Boa Vista, torna pública a Inexigibilidade para o pagamento das despesas junto ao INM - INSTITUTO NACIONAL MUNICIPALISTA LTDA, no valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), relativo ao exercício de 2010, para atender as necessidades deste Legislativo.

Com base no Art. 25, Inciso II, § 1° c/c art. 26, da Lei nº 8.666/93, conforme consta no processo nº 098/10.

Boa Vista, 07 de abril de 2010.

Sandro Cavalcante França
Presidente CPL

Hilda Prill Soares — Secretária
Uilma Vidal de Moura — Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação objeto do Processo n. 098/10.

George da Silva Melo
Presidente em Exercício da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Boa Vista, torna pública a Inexigibilidade para o pagamento das despesas junto ao CEBRAS - CENTRO DE ESTUDOS BRASILEIRO DE ASSESSORIA LTDA, no valor total de R$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais), relativo ao exercício de 2010, para atender as necessidades deste Legislativo.

Com base no Art. 25, Inciso II, § 1° c/c art. 26, da Lei nº 8.666/93, conforme consta no processo nº 085/10.

Boa Vista, 23 de março de 2010.

Sandro Cavalcante França
Presidente CPL

Hilda Prill Soares
Secretária

Uilma Vidal de Moura
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação objeto do Processo n. 085/10.

Braz Assis Benhck
Presidente da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Boa Vista, torna pública a Inexigibilidade para o pagamento das despesas junto ao CEBRAS - CENTRO DE ESTUDOS BRASILEIRO DE ASSESSORIA LTDA, no valor total de R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais), relativo ao exercício de 2010, para atender as necessidades deste Legislativo.

Com base no Art. 25, Inciso II, § 1° c/c art. 26, da Lei nº 8.666/93, conforme consta no processo nº 087/10.

Boa Vista, 25 de março de 2010.

Sandro Cavalcante França
Presidente CPL

Hilda Prill Soares
Secretária

Uilma Vidal de Moura
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação objeto do Processo n. 087/10.

George da Silva Melo
Presidente em Exercício da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Boa Vista, torna pública a Inexigibilidade para o pagamento das despesas junto a TREIDE - TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA, no valor total de R$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais), relativo ao exercício de 2010, para atender as necessidades deste Legislativo.

Com base no Art. 25, Inciso II, § 1° c/c art. 26, da Lei nº 8.666/93, conforme consta no processo nº 088/10.

Boa Vista, 29 de março de 2010.

Sandro Cavalcante França
Presidente CPL

Hilda Prill Soares
Secretária

Uilma Vidal de Moura
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação objeto do Processo n. 088/10.

Braz Assis Benhck
Presidente da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Boa Vista, torna pública a Inexigibilidade para o pagamento das despesas junto ao CEBRAS - CENTRO DE ESTUDOS BRASILEIRO DE ASSESSORIA LTDA, no valor total de R$ 1.044,00 (Hum mil e quarenta e quatro reais), relativo ao exercício de 2010, para atender as necessidades deste Legislativo.

Com base no Art. 25, Inciso II, § 1° c/c art. 26, da Lei nº 8.666/93, conforme consta no processo nº 095/10.

Boa Vista, 05 de abril de 2010.

Sandro Cavalcante França
Presidente CPL

Hilda Prill Soares
Secretária

Uilma Vidal de Moura
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação objeto do Processo n. 095/10.

George da Silva Melo
Presidente em Exercício da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Boa Vista, torna pública a Inexigibilidade para o pagamento das despesas junto ao INM - INSTITUTO NACIONAL MUNICIPALISTA LTDA, no valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), relativo ao exercício de 2010, para atender as necessidades deste Legislativo.

Com base no Art. 25, Inciso II, § 1° c/c art. 26, da Lei nº 8.666/93, conforme consta no processo nº 115/10.

Boa Vista, 12 de abril de 2010.

Sandro Cavalcante França
Presidente CPL

Hilda Prill Soares
Secretária

Uilma Vidal de Moura
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação objeto do Processo n. 115/10.

George da Silva Melo
Presidente em Exercício da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Boa Vista, torna pública a Inexigibilidade para o pagamento das despesas junto ao INM - INSTITUTO NACIONAL MUNICIPALISTA LTDA, no valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), relativo ao exercício de 2010, para atender as necessidades deste Legislativo.

Com base no Art. 25, Inciso II, § 1° c/c art. 26, da Lei nº 8.666/93, conforme consta no processo nº 092/10.

Boa Vista, 05 de abril de 2010.

Sandro Cavalcante França
Presidente CPL

Hilda Prill Soares
Secretária

Uilma Vidal de Moura
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação objeto do Processo n. 092/10.

George da Silva Melo
Presidente em Exercício da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Boa Vista, torna pública a Inexigibilidade para o pagamento das despesas junto ao CEBRAS - CENTRO DE ESTUDOS BRASILEIRO DE ASSESSORIA LTDA, no valor total de R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais), relativo ao exercício de 2010, para atender as necessidades deste Legislativo.

Com base no Art. 25, Inciso II, § 1° c/c art. 26, da Lei nº 8.666/93, conforme consta no processo nº 093/10.

Boa Vista, 05 de abril de 2010.

Sandro Cavalcante França
Presidente CPL

Hilda Prill Soares
Secretária

Uilma Vidal de Moura
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação objeto do Processo n. 093/10.

George da Silva Melo
Presidente em Exercício da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

Na edição do Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 2630, pág. 09, do dia 03 de fevereiro de 2010, foi publicada o aviso de licitação, do Processo nº 061/2010.

Onde se lê: dos recursos orçamentários de 2009.

Leia-se: dos recursos orçamentários de 2010

Boa Vista - RR, em 12 de março de 2010.

Sandro Cavalcante França
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

Na edição do Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 2672, págs. 33 e 34, do dia 08 de abril de 2010, foi publicada o extrato de contrato, do Processo nº 047/2010.

Onde se lê: Data de Assinatura e Vigência Inicial 20 de janeiro de 2010.

Leia-se: Data de Assinatura e Vigência Inicial 01 de fevereiro de 2010

Boa Vista - RR, em 19 de abril de 2010.

Sandro Cavalcante França
Presidente



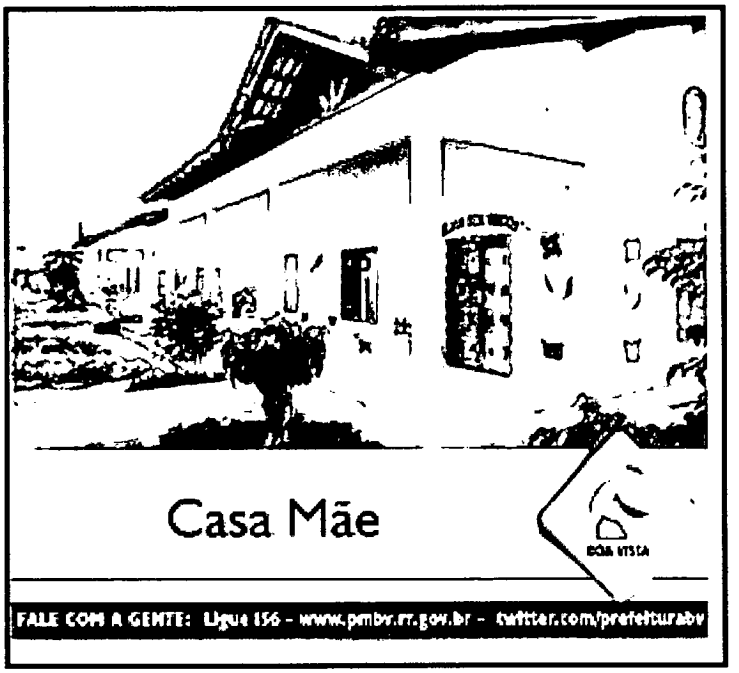

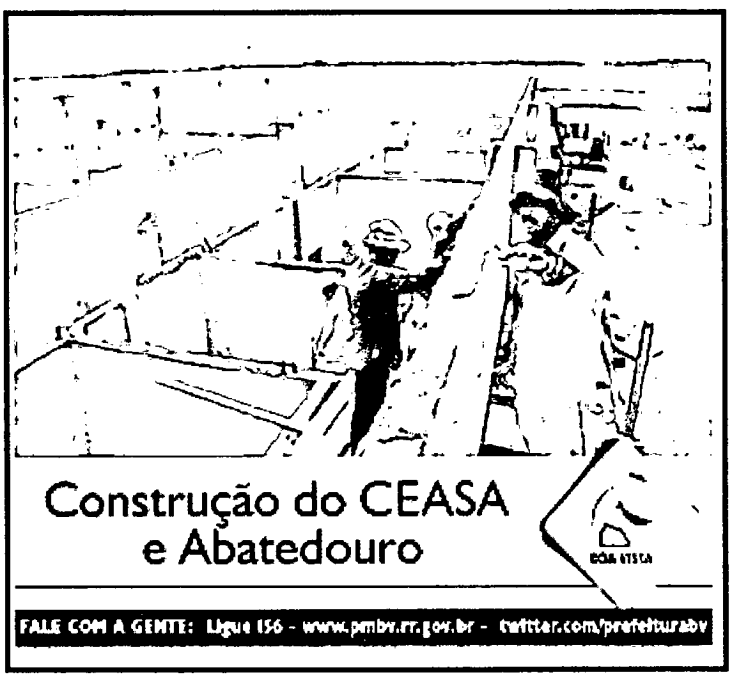





Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Vice-Presidente:
George da Silva Melo
Primeiro Secretário:
Joziel Vanderley da Silva
Segundo Secretário:
Rosival Soares de Freitas

Alfonso Rodrigues do Vale, Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Manoel Neves de Macedo, Maria de Lourdes Pinheiro, Masamy Eda, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.

Lei nº 1240

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 31/03/2010

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

processo nº-035/2010.

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista/RR.
Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora,

Temos a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto Lei nº 013, de 24 de março de 2010, que "Altera a redação do artigo 2º. da lei nº. 242, de 30 de agosto de 1991, modificado pela Lei nº. 795, de 13 de julho de 2005 e dá outras providências."

O incluso Projeto de Lei trata de alteração no dispositivo da Lei nº. 242, de 30 de agosto de 1991, visando retificações a fim de adequar a legislação municipal à realidade administrativa da EMHUR, objetivando inserir a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional, como representante da Administração Municipal Indireta, no Conselho Municipal de Transportes Coletivos de Boa Vista.

Contamos com a prestigiosa atenção dos ilustres membros desta Casa Legislativa, que prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a aprovação, dado o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, o protesto de distinta consideração e especial apreço.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 24 de março de 2010.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

EXMO. SR.
BRAZ ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito
CEP 69305-130 – Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.pmbv.rr.gov.br

Câmara Municipal do Boa Vista
RECEBI hs.: 10:55 hs
DIA 30/03/2010
Assinatura

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 31 / 03 / 2010

12 Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 013, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º. DA LEI Nº. 242, DE 30 DE AGOSTO DE 1991, MODIFICADA PELA LEI Nº. 795, DE 13 DE JULHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - O art. 2º. da Lei nº. 242, de 30 de agosto de 1991, alterado pela Lei nº. 795, de 13 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Transporte Coletivo, presidido pelo Diretor Presidente da EMHUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional, dentre os representantes do Poder Público da Administração Municipal Direta e Indireta, composto por membros escolhidos entre os seguintes órgãos:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público da Administração Municipal Direta e Indireta;

II - 03 (três) representantes do Poder Legislativo Municipal;

III - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transportes Coletivos Urbanos;

IV - 01 (um) representante das Empresas concessionárias;

V - 01 (um) representante do sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Roraima - OCB".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 24 de março de 2010.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 242 , DE 30 DE AGOSTO DE 1991

CRIA, AUTORIZA E DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - C.M.T.C.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica autorizada a instalação e criação do Conselho Municipal de Transportes Coletivos Urbanos do Município de Boa Vista - C.M.T.C, com o objetivo principal de auxiliar o Prefeito na definição da política de aumento de tarifa.

Parágrafo único. Com a implantação do C.M.T.C, a majoração de tarifas pelo Prefeito, dependerá do parecer do C.M.T.C, que usará além de critérios de custos, normas definidas no artigo 624 da CLT.

Art. 2º. O C.M.T.C será composto por cinco (5) membros, representando os seguintes órgãos e respectivamente o número de representantes:

a) Prefeito Municipal - 2 (dois);

b) Câmara Municipal - 1 (um);

c) Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transportes Coletivos Urbanos - 1 (um);

d) Empresa (s) concessionária (s) - 1 (um).

/...

Art. 3º. *O Conselho é permanente, podendo seus membros serem substituídos à critério das entidades participantes.*

Art. 4º. *O C.M.T.C reunir-se-á nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Vista, com o mínimo de três (3) membros, sempre que houver necessidade de majoração da tarifa.*

Art. 5º. *A convocação para reunião do C.M.T.C será feita pelo representante através de notificação individual e por escrito aos conselheiros, no prazo mínimo de três (3) dias.*

Art. 6º. *O C.M.T.C escolherá entre seus membros o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, responsáveis pela condução dos trabalhos.*

Parágrafo único. *Em caso de substituição de membro-diretor, haverá eleição para o preenchimento de cargo vago no prazo máximo de dez (10) dias.*

Art. 7º. *O C.M.T.C tem ainda como objetivos fundamentais:*

a) elaborar e planejar propostas para enfrentar os problemas de transportes coletivos urbanos do município;

b) denunciar aos órgãos competentes todos os fatores, condutas ou atitudes nocivas ao desenvolvimento eficaz e harmônico do transporte coletivo municipal;

c) colaborar e apoiar as campanhas oficiais e as autoridades do setor;

d) firmar convênios para troca de informações ou atualização de custos e preços com empresas do ramo em outros municípios brasileiros;

e) criar e manter um serviço permanente de coleta de informação e reclamação junto à população usuária.

Art. 8º. *O Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias da vigência desta Lei instalará o C.M.T.C em reunião solene, que terá como local a sede da Prefeitura de Boa Vista.*

Art. 9º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de agosto de 1991.

BARAC BENTO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
013
FLS.

LEI Nº 795, DE 13 DE JULHO DE 2005.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI N.º 242, DE 30 DE AGOSTO DE 1991, QUE INSTITUI OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS DE BOA VISTA – CMTC.

A PREFEITA DE BOA VISTA- RR no uso de suas atribuições legais, faz saber que a edilidade aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. O artigo 2º da Lei n.º 242, de 30 de agosto de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º O conselho Municipal de Transportes Coletivos, presidido pelo Prefeito Municipal, compõe-se de 09 (nove) representantes, escolhidos entre os seguintes órgãos:

I – Prefeitura Municipal de Boa Vista, 04 (quatro) representantes:
II – Câmara Municipal de Boa Vista, terá 03 (três) representantes escolhidos entre os vereadores e seus nomes submetidos à aprovação em Plenário;
III – Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transportes Coletivos Urbanos - 01 (um) representante;
IV – Empresas Concessionárias – 01(um) representante."

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Boa Vista/RR, 13 de Julho de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita